



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

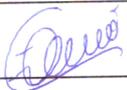
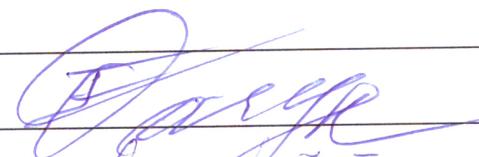
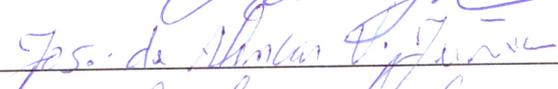
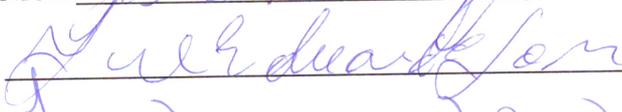
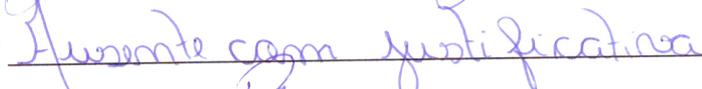
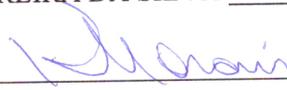
CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022

- 01 – CLÁUDIA GARANI PIMENTA RODRIGUES _____ 
- 02 – DOUGLAS FERREIRA MOREIRA _____
- 03 – FABRÍSIO BRITO DE BARROS _____ 
- 04 – FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA LIMA _____ 
- 05 – JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA JÚNIOR _____ 
- 06 – JOSÉ EDUARDO GONÇALVES _____ 
- 07 – JOVANE DE PAULA RESENDE _____ 
- 08 – PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA _____ 
- 09 – REGINALDO MORAIS _____ 



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Ata da terceira Reunião Ordinária da sexta Sessão desta Casa, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Recreio, com a presença do Senhor Presidente Douglas Ferreira Moreira e comigo Secretário em exercício Francisco Joaquim de Souza Lima. Havendo número regimental, o Senhor Presidente rogando a proteção de Deus em nome do povo de Recreio, deu por abertos os trabalhos desta Reunião Ordinária às dezenove horas do dia vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, sita à Travessa Sebastião Ferreira de Medeiros, nº 34, nesta cidade. Estando presentes os demais Vereadores: Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, Fabrísio Brito de Barros, Francisco Joaquim de Souza Lima, José de Alencar Vieira Júnior, Paulo Henrique Ferreira da Silva e Reginaldo Morais. O Vereador Jovane de Paula Resende se encontrava ausente com justificativa. O Senhor Presidente solicitou ao Vereador José Eduardo Gonçalves que ocupasse o cargo de Vice-Presidente e o Vereador Francisco Joaquim de Souza Lima que ocupasse o cargo Secretário para composição do Plenário desta Casa Legislativa, mediante a ausência justificada do Vereador Jovane de Paula Resende à Sessão Legislativa. EXPEDIENTE: Deu entrada o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.657, datado de 15 de agosto de 2.022, de autoria do Vereador Reginaldo Morais: “TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE RECREIO, MINAS GERAIS”. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1.657/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, encontrando respaldo na Constituição Federal, corroborado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, e ainda, arrimado no entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal oriundo do Tema 917, comprovada esta a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, bem como de sua possibilidade jurídica, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.657/2.022 possa ser tramitado e analisado nessa casa legislativa, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 16 de agosto de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa. Assessor Jurídico. OAB-MG 55.230. A seguir, deu



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



entrada o seguinte Projeto de Lei: PROJETO DE LEI Nº 1.658, datado de 19 de agosto de 2.022, de autoria do Vereador Douglas Ferreira Moreira: “DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADIAÇÃO DA POBREZA MENSTRUAL NO MUNICÍPIO DE RECREIO, MINAS GERAIS”. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei nº 1.658/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, encontrando respaldo na Constituição Federal, corroborado pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Recreio, e ainda, arrimado no entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal oriundo do Tema 917, comprovada esta a legalidade formal quanto à iniciativa e competência da presente proposição, bem como de sua possibilidade jurídica, não havendo óbice a que o Projeto de Lei nº 1.658/2.022 possa ser tramitado e analisado nessa casa legislativa, sendo a sua votação e apreciação de competência privativa de deliberação do Plenário no que é pertinente”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 16 de agosto de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa. Assessor Jurídico. OAB-MG 55.230. A seguir, deu entrada o Ofício Gab nº 067/2.022, datado de 19/08/2.022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, encaminhando o seguinte Projeto de Lei Complementar: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 137 de 19 de agosto de 2.022: “INCLUI ANEXOS NA LEI COMPLEMENTAR 39/2006 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006 – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS, PARA CRIAR OS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acompanhado de solicitação de aprovação em regime de urgência urgentíssima. Em seguida, deu entrada o Parecer da Assessoria Jurídica desta Casa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 137/2.022, cuja Conclusão segue na íntegra: “Diante do exposto, encontrando respaldo na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica Municipal; e atendendo o previsto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, em especial o artigo 127 que trata do regime de urgência especial; e corroborado pelo entendimento emanado pelo Supremo Tribunal Federal que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a proposição de matéria afeta à organização de seus órgãos, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, em resumo, pela competência e legalidade do que se pretende no Projeto de Lei em comento, devendo o mesmo ser encaminhado às Comissões competentes para emissão dos pareceres técnicos”. É o parecer, s.m.j., que o submeto, desde já, à apreciação superior. Recreio, 19 de agosto de 2.022. Marcelo José Dias Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Assessor Jurídico. OAB-MG 55.230. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania referente ao Projeto de Lei nº 1.655/2.022, de autoria dos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima – Presidente, Fabrísio Brito de Barros – Vice-Presidente e Paulo Henrique Ferreira da Silva – Relator. Em seguida, deu entrada o Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei nº 1.656/2.022, de autoria dos Vereadores Fabrísio Brito de Barros – Presidente, José de Alencar Vieira Júnior – Vice-Presidente e José Eduardo Gonçalves – Relator. A seguir, deu entrada o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.649/2.022, de autoria dos Vereadores Francisco Joaquim de Souza Lima – Presidente, Cláudia Garani Pimenta Rodrigues – Vice-Presidente e Reginaldo Moraes – Relator. Em seguida, deu entrada as seguintes Indicações: 005/2.022, datada de 15 de agosto de 2.022: “QUE SEJA PROVIDENCIADA A ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE RECREIO, PARA ATUALIZAÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, ATUANDO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TENDO EM VISTA QUE O PRIMEIRO CARGO ENCONTRA-SE EM EXTINÇÃO NO REFERIDO PLANO”, de autoria do Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva; 004/2.022, datada de 22 de agosto de 2.022: “QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL PROVIDENCIE UMA LINHA TELEFÔNICA PARA PRONTO ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL”, de autoria da Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues; 005/2.022, datada de 22 de agosto de 2.022: “QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL INTERCEDA JUNTO AO DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR EM RECREIO A DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA LINHA TELEFÔNICA PARA PRONTO ATENDIMENTO GRATUITO À POPULAÇÃO”, de autoria da Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues; 007/2.022, datada de 22 de agosto de 2.022: “QUE SEJA VIABILIZADA A INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO ACESSO À VILA DONA EMÍLIA GUEDES JAMES”, de autoria do Vereador José de Alencar Vieira Júnior e 008/2.022, datada de 22 de agosto de 2.022: “QUE SEJA VIABILIZADA A FISCALIZAÇÃO URGENTE DAS CALÇADAS DOS IMÓVEIS DESTA CASA”, de autoria do Vereador José de Alencar Vieira Júnior. ORDEM DO DIA: Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Moraes, o mesmo solicitou ao Assessor Jurídico desta Casa, Dr. Marcelo José Dias Barbosa, que



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



verifique a legalidade da citação de nomes de candidatos a deputados e emendas destinadas ao Município por deputados que disputam cargos eletivos ao pleito eleitoral do ano de 2022 nas sessões ordinárias desta Casa Legislativa. O Senhor Presidente encaminhou os Projetos de Leis n.ºs. 1.657 e 1.658/2.022 para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para a mesma apresentar seus pareceres posteriormente. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a solicitação de apreciação em caráter de Urgência Urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar n.º 137/2.022, em discussão e votação, recebendo a mesma aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. A seguir, foi criada uma Conjunta de Comissões composta pelos Vereadores: José de Alencar Vieira Júnior – Presidente; Fabrício Brito de Barros – Vice-Presidente e Reginaldo Moraes – Relator, para apresentar Parecer referente ao Projeto de Lei Complementar n.º 137/2.022 nesta Reunião. A Conjunta de Comissões apresentou Parecer favorável que foi aprovado por unanimidade. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei Complementar n.º 137/2.022, em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei Complementar n.º 137/2.022 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania referente ao Projeto de Lei n.º 1.655/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania referente ao Projeto de Lei n.º 1.655/2.022 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Vice-Presidente em exercício nesta Sessão, Vereador José Eduardo Gonçalves, que procedesse a votação do Projeto de Lei n.º 1.655/2.022, por ser este de autoria do Presidente desta Casa. O Vice-Presidente em exercício, Vereador José Eduardo Gonçalves, colocou o Projeto de Lei n.º 1.655/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei n.º 1.655/2.022 APROVADO. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei n.º 1.656/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência referente ao Projeto de Lei n.º 1.656/2.022 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente encaminhou o Projeto de Lei n.º 1.656/2.022 para a Comissão de Finanças e Orçamento para a



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



mesma apresentar seu parecer posteriormente. A seguir, o Senhor Presidente colocou o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.649/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao Projeto de Lei nº 1.649/2.022 APROVADO. Em seguida, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 1.649/2.022 em primeira e segunda discussões e votações, recebendo o mesmo aprovação por unanimidade pelos Vereadores presentes. Ficando, portanto, o Projeto de Lei nº 1.649/2.022 APROVADO. As Indicações acima descritas foram APROVADAS por unanimidade pelos Vereadores presentes. Dada a palavra ao Vereador José de Alencar Vieira Júnior, o mesmo agradeceu aos Nobres Edis pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.649/2.022, parabenizou aos organizadores da Festa realizada no Distrito de Angaturama. Todos os Vereadores externaram seus votos de felicitação de aniversário ao Nobre Edil Reginaldo Morais. Dada a palavra ao Vereador Reginaldo Morais, o mesmo enalteceu a Festividade realizada no Distrito de Angaturama. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Reginaldo Morais expressou seus agradecimentos pelas manifestações recebidas pelos Nobres Pares pela passagem de seu aniversário. Dada a palavra ao Vereador Fabrísio Brito de Barros, o mesmo parabenizou aos organizadores da Festa do Distrito de Angaturama. Em continuidade às suas palavras, o Vereador Fabrísio solicitou ao Senhor Presidente que interceda junto ao Chefe do Poder Executivo a remessa de resposta ao ofício solicitando a concessão de insalubridade aos servidores públicos ocupante dos cargos de serventes escolares, tendo em vista o não recebimento de resposta dentro do prazo legal. Fazendo o uso da palavra, o Vereador Fabrísio perguntou ao Senhor Presidente se esta Casa Legislativa recebeu o protocolo de projeto de lei que verse sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do setor da educação, sendo informado pelo Senhor Presidente que até a presente data a Casa não recebeu o protocolo do projeto. Finalizando suas palavras, o Vereador Fabrísio enfatizou a dificuldade dos servidores públicos que apresentam atestado médico para fazer a perícia no município de Leopoldina, para comparecimento a empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Recreio, manifestando a importância da concessão de transporte gratuito ou a disponibilização do comparecimento do perito no município de Recreio para atender a demanda de servidores. Dada a palavra ao Vereador Paulo Henrique Ferreira da Silva, o mesmo declarou acreditar que com a elaboração por parte do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43



Executivo do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Setor da Educação os servidores será contemplados por inúmeros benefícios. Dada a palavra a Vereadora Cláudia Garani Pimenta Rodrigues, a mesma solicitou o encaminhamento de um pedido de providências, de autoria de todos os Vereadores, ao Chefe do Executivo Municipal reivindicando a reforma urgente do calçamento nas proximidades do Supermercado Fontes. O Senhor Presidente fez a leitura da seguinte mensagem: “Pois possuístes os meus rins; cobriste-me no ventre de minha mãe. Eu te louvarei, porque de um modo assombroso, e tão maravilhoso fui feito; maravilhosas são as tuas obras, e a minha alma o sabe muito bem. Os meus ossos não te foram encobertos, quando no oculto fui feito, e entretecido nas profundezas da terra. Os teus olhos viram o meu corpo ainda informe; e no teu livro todas estas coisas foram escritas; as quais em continuação foram formadas, quando nem ainda uma delas havia.”, Bíblia Sagrada, Salmos 139:13-16. Hoje, dia 29 de agosto do ano em curso, após a leitura da Ata, a mesma foi discutida, aprovada e vai assinada por mim, Secretário em exercício Francisco Joaquim de Souza Lima, demais Vereadores e pelo Senhor Presidente:

